



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ITENS DE COFFEE-BREAK E COQUETEL PARA EVENTOS DE RECEPÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

2.1 – As especificações mínimas dos materiais a serem adquiridos com seus quantitativos unitários e totais e outras especificidades, com o modo de execução contratual e conforme descrição completa abaixo na TABELA deste Anexo I, que a participante deverá observar, obrigatoriamente, para elaborar a sua proposta de preços. Registra-se que se trata de um processo com 1 (um) único lote, sendo de produtos variados.

2.1.1 - LOTE ÚNICO – PRODUTOS

LOTE ÚNICO - PRODUTOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo para 30 Pessoas	Unid	15	R\$ 220,00	R\$ 3.300,00
2	Salgados (Frito e Assado)	Unid	5.000	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
3	Docinhos (Brigadeiro e Beijinho)	Unid	2.000	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
4	Néctar de Frutas/Suco em embalagem Tetrapak (sabores) embalagem de 1 Litro, similar/semelhante à marca "Del Valle"	Unid	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
5	Pacotes de pratinhos descartáveis	Unid	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
6	Pacotes de garfinhos cada descartáveis	Unid	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
SUBTOTAL					R\$ 11.865,00

2.1.2 – O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do presente Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado ou mediante consulta aos sistemas de compras públicas (Painel de Preços);

2.1.3 – O vencedor deverá ofertar produto similar ou de qualidade superior aos modelos referenciados na tabela acima;

2.1.4 – Os itens serão comprados considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Tal critério se deve a grande dificuldade de se realizar compras com diversos fornecedores diferentes.

3 – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

3.1 – Os materiais serão entregues pela empresa vencedora dos lotes à Câmara Municipal de Caxambu, situada a Rua Conselheiro Mayrink, 363 – Centro, em Caxambu (MG), de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante;

3.2 – Após o agendamento prévio com a contratada, com, no mínimo, um prazo de 3 (três) dias úteis, os itens deverão ser entregues em no máximo 1 (uma) hora antes do evento/recepção a ser realizada pela Contratante, sem ônus extra (frete), com o seu preço já embutido no preço final a ser registrado dos produtos;

3.3 – Para fins de logística, agilidade e eficiência no fornecimento dos produtos perecíveis, que deverão ser entregues de forma íntegra, ou seja, sem danos, a exemplo do cuidado no transporte nos itens de confeitaria (bolos, salgados, docinhos) elencados neste Termo de Referência, os participantes deverão estar sediados em um raio de até 20 km do Município de Caxambu.

4 - JUSTIFICATIVA:

4.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o suporte logístico aos eventos institucionais, sessões solenes, audiências públicas e recepções oficiais da Câmara Municipal de Caxambu - MG, garantindo a adequada acolhida de autoridades, cidadãos, servidores. A aquisição de itens para



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

coffee-break e coquetel por Dispensa de Licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021), aliada ao Sistema de Registro de Preços, mostra-se a estratégia mais econômica e eficiente, pois viabiliza o fornecimento parcelado de produtos perecíveis conforme a demanda real, evitando estoques desnecessários. Assim, garante-se que o valor global de R\$ 11.865,00 seja utilizado de forma proporcional e com preços fixados, protegendo o erário e atendendo ao interesse público.

5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O não cumprimento dos itens 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3 do presente Termo acarretará a anulação do empenho/autorização de fornecimento, bem como na aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente;

5.2 – A Câmara Municipal de Caxambu rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos.

5.3 – Os itens que compõem o presente Termo de Referência serão fornecidos de acordo com a necessidade da Contratante;

5.4 – Realizar a entrega dos produtos que estejam dentro do prazo de validade, no prazo e local indicados pela Câmara Municipal de Caxambu, em estrita observância das especificações neste Termo de Referência e da proposta comercial, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos produtos (marca, unidade, quantidade, valor unitário e total);

5.5 – Para os demais eventos a data e o horário serão contidos na Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, a qual será emitida e encaminhada para a empresa vencedora, no prazo mínimo de 24 horas de antecedência.

5.6 – Responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

5.6.1 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Câmara Municipal de Caxambu, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **1 (uma) hora**, o produto entregue com avarias e defeitos;

5.7 – Atender, de imediato, a quaisquer exigências da Câmara Municipal de Caxambu, inerentes ao objeto da presente aquisição, como substituição ou troca de produtos eventualmente em desacordo com o solicitado neste Termo de Referência;

5.8 – Comunicar a Câmara Municipal de Caxambu, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem, o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.10 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.11 – Responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da obrigação.

5.12 – A(s) empresa(s) participante(s) será (ão) consultada(s) junto a Controladoria Geral da União - CGU, quanto a sua idoneidade e possibilidade de negociação com a Administração Pública.

6 – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 – Os materiais serão recebidos:

- **PROVISORIAMENTE**, a partir da entrega dos materiais, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta comercial;



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis do Recebimento Provisório.

6.2 – Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o Recebimento Definitivo após o esgotamento do prazo.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando funcionário, local, data e horário;
- 7.2 - Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação e Recebimento Definitivo;
- 7.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Câmara Municipal de Caxambu, através de servidor especialmente designado;
- 7.4 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 – A servidora Cristiane Ramos Lino, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da contratação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a AF – Autorização de Fornecimento, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1 Ato Constitutivo, Contrato Consolidado, Estatuto ou Contrato Social, com suas respectivas alterações subsequentes; ou prova de Registro Empresarial no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -CCMEI conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009;

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1 CNPJ- Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;

9.3 REGULARIDADE FISCAL:

- 9.3.1 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa participante;
- 9.3.3 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal;
- 9.3.4 Certidão de Regularidade com o FGTS;

9.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.3.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011;

10 DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

10.1 Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para atender o que dispõe o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

10.2 Declaração de responsabilidade que a empresa preenche os requisitos de habilitação, devendo ser apresentada fora do envelope no ato do Credenciamento;

10.3 Declaração de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar 147/2014, na condição de ME, MEI ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

10.4 Declaração que esteja sediada em um raio de até 20 km do Município de Caxambu.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

11 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

11.1 – A Contratada atenderá a Câmara Municipal de Caxambu, de acordo com a necessidade expressa na Autorização de Fornecimento (AF) ou eventual Contrato;

11.2 – A empresa vencedora do procedimento de contratação direta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato Administrativo, se houver.

12 - DO JULGAMENTO

12.1 - O julgamento deste procedimento de contratação direta será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

12.2 – O julgamento global no presente processo se justifica pela agilidade na logística da(s) empresa(s) contratada(s), bem como as facilidades de contatos com a empresa responsável pela entrega dos materiais e eventuais resoluções de problemas.

13 – DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

13.1 O valor total máximo estimado será de **R\$ 11.865,00 (onze mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado a cada Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante, mediante a emissão da nota fiscal correspondente e recebimento definitivo dos produtos, em um prazo de até 07 (sete) dias.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes deste contrato administrativo correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

Ficha 22: 01.05.01.01.031.0001.2004-3.3.90.30

16 – DISPOSITIVOS DA LEI nº 123/2006 – ME e/ou EPP

19.1 Este procedimento administrativo de contratação direta está sendo direcionado **EXCLUSIVAMENTE** para ME e/ou EPP, de acordo com o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

17 – DA VISITA TÉCNICA ou DEMONSTRAÇÃO

17.1 Para esta contratação direta, a visita técnica ou demonstração para conhecer as condições de execução do objeto é facultativa.

Caxambu MG, 19 de junho de 2026

Cristiane Ramos Lino
Diretora Administrativa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Modelo)

A empresa na qualidade de participante neste processo administrativo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Caxambu MG, de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES
(Modelo)

A empresa na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito)anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz. **DECLARA** também não estar impedida de contratar com a Administração e caso seja declarada como inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública fará a devida comunicação, **DECLARA** ainda e que está de acordo com as exigências do Aviso de Dispensa deste processo.

Caxambu MG, de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(Modelo)

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, **DECLARA** para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. **DECLARA** ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

Caxambu MG, de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE O FORNECEDOR SE ENCONTRA NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DE DISTÂNCIA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU (MG)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº....., bairro....., na cidade de, na qualidade de participante neste processo de contratação direta acima epigrafado, instaurado pela Câmara Municipal de Caxambu/MG, DECLARA que, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida em um raio de até 20 (vinte) quilômetros de distância do Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais.

Caxambu-MG, xx de xxxxxxxx de 2026

Assinatura



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

ANEXO V- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº [INSERIR NÚMERO DO PROCESSO]

Nome da empresa/razão social:.....
Endereço.....
CNPJ da empresa:.....
Email.....
Telefone/Fax (.....)
Representante:.....

2.1.1 - LOTE ÚNICO – PRODUTOS

LOTE ÚNICO - PRODUTOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo para 30 Pessoas	Unid	-	15		
2	Salgados (Frito e Assado)	Unid	-	5.000		
3	Docinhos (Brigadeiro e Beijinho)	Unid	-	2.000		
4	Néctar de Frutas/Suco em embalagem Tetrapak (sabores) embalagem de 1 Litro, similar/semelhante à marca "Del Valle"	Unid		40		
5	Pacotes de pratinhos descartáveis	Unid		50		
6	Pacotes de garfinhos cada descartáveis	Unid		10		
SUBTOTAL						

DECLARAÇÃO: Declaro que tenho conhecimento e concordo com todas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência (TR) e Aviso de Dispensa, comprometendo-me a fornecer o produto conforme as características mínimas exigidas e as condições propostas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome Responsável

Local e Data: ____ / ____ / _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.627.781/0001-49, Inscrição Estadual: Isenta, com sede Rua Conselheiro Mayrink, nº 363, Centro, neste ato representada pelo seu Presidente vereador FÁBIO CURI HAUJEN, por meio de seu Agente de Contratações/Pregoeiro, servidor Anderson Andrade Felipe nomeado pela Portaria nº 09 de 06/01/2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2026, publicada no de/...../2026, processo administrativo n.º 032/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Termo de Referência ou no aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE ITENS DE COFFEE-BREAK E COQUETEL PARA EVENTOS DE RECEPÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG. Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ÚNICO – PRODUTOS

LOTE ÚNICO - PRODUTOS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bolo para 30 Pessoas	Unid	-	15		
2	Salgados (Frito e Assado)	Unid	-	5.000		
3	Docinhos (Brigadeiro e Beijinho)	Unid	-	2.000		
4	Néctar de Frutas/Suco em embalagem Tetrapak (sabores) embalagem de 1 Litro, similar/semelhante à marca "Del Valle"	Unid		40		
5	Pacotes de pratinhos descartáveis	Unid		50		
6	Pacotes de garfinhos cada descartáveis	Unid		10		
SUBTOTAL						



Câmara Municipal de
CAXAMBU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desse processo licitatório ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares ou documento equivalente.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no termo de referência ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Câmara Municipal de
CAXAMBU



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

- 4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no Termo de Referência ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 – Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO com RP 007/2026 -

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

9.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Caxambu MG, de 2026

Assinaturas